

- 02 representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.

4) Comissão de Pós-Graduação:

- 02 representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

5) Comissão de Pesquisa:

- 01 representante discente e respectivo suplente de programas de pós-graduação da Faculdade.

6) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

- 01 representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

7) Comissão de Relações Internacionais:

- 01 representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

8) Conselho do Departamento de Biologia:

- 01 representante discente e respectivo suplente do curso de Ciências Biológicas.
- 01 representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação em Biologia Comparada ou em Entomologia.

9) Conselho do Departamento de Química:

- 01 representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071) ou Bacharelado em Química.
- 01 representante discente e respectivo suplente de programas de pós-graduação em Química ou do programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.

10) Conselho do Departamento de Computação e Matemática:

- 01 representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Matemática Aplicada a Negócios ou em Ciência da Computação ou do programa de pós-graduação em Computação Aplicada ou do programa de pós-graduação em Matemática.

11) Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação:

- 01 representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Biblioteconomia e Ciência da Informação ou em Pedagogia ou do programa de pós-graduação em Educação.

12) Conselho do Departamento de Música:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Música.

13) Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Física Médica:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Bacharelado em Física Médica.

14) Comissão Coordenadora de Curso de Ciências Biológicas:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Ciências Biológicas.

15) Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Química:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Bacharelado em Química.

16) Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura em Química:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071).

17) Comissão Coordenadora de Curso de Psicologia:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Psicologia.

18) Comissão Coordenadora de Curso de Matemática Aplicada a Negócios:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Matemática Aplicada a Negócios.

19) Comissão Coordenadora de Curso de Ciência da Computação:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Ciência da Computação.

20) Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Pedagogia.

21) Comissão Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação.

22) Comissão Coordenadora de Curso de Música:

- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Música.

23) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia:

- 01 representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.

24) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada:

- 01 representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada.

25) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Entomologia:

- 01 representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Entomologia.

26) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Química.

27) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia:

- 01 representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia.

28) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia:

- 01 representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

29) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada:

- 01 representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

30) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- 01 representante discente e respectivo suplente do Programa de pós-graduação em Educação.

31) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática:

- 01 representante discente e respectivo suplente do Programa de pós-graduação em Matemática.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa, formulado por meio de requerimento (modelo disponível na página da FFLCRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 26-05-2021, mediante declaração de que o(s) candidato(s) é(ão) aluno(s) regularmente matriculado(s) no curso de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

§1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação (<https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Júpiter, para alunos de graduação. Para os alunos de pós-graduação, a

declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação (<https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SPG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro de candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 31-05-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhados para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 02-06-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 08-06-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado online (em link a ser disponibilizado posteriormente pela Assistência Técnica Acadêmica), no dia 10-06-2021, às 9h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 14-06-2021, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada por e-mail institucional e na página da Unidade, no dia 15-06-2021, a partir das 11h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o aluno mais idoso;
- o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 18-06-2021, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor, de 5-4-2021

Homologando o cancelamento da bolsa monitoria do Gabriel dos Santos nº USP 11247531, a partir de 11-03-2021, e a designação do aluno Felipe de Souza Ferreira nº USP 10853199 para exercer a função de bolsista de Iniciação Científica, vigência 2021/2022, a partir de 11-03-2021, cujo valor corresponde a R\$400,00 mensais sem vínculo empregatício com a Faculdade, junto à Comissão de Pesquisa da FFLCH-USP.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 5-4-2021

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 - Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014

Interessado: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.
Contratado: PerkinElmer do Brasil Ltda
(Processo 2021.1.00381.17.1)

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Despachos do Diretor, de 5-4-2021

Processo FOU5P 2021.1.00289.23.2- Pagamento de Kits de Reagentes Biológicos para uso em pesquisa para o Programa de Pós Graduação em Ciências Odontológicas através da verba Federal Capes/Proap/2015/2020. Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93, conforme Portaria GR 4685, de 21-01-2010. Unidade Interessada - Faculdade de Odontologia da USP . Envolvida(s) LBF Comércio e Serviços Ltda.

Processo FOU5P 2021.1.00268.23.5- Pagamento de Componentes de uso laboratorial para o Programa de Pós Graduação em Odontologia através da verba Federal Capes/ Proap/2015/2020. Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93, conforme Portaria GR 4685, de 21-01-2010. Unidade Interessada - Faculdade de Odontologia da USP . Envolvida(s) LBF Comércio e Serviços Ltda.

Processo FOU5P 2021.1.00286.23.3- Pagamento de Reagentes Químicos e Biológicos para o Programa de Pós Graduação em Ciências Odontológicas através da verba Federal Capes/ Proap/2015/2020. Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93, conforme Portaria GR 4685, de 21-01-2010. Unidade Interessada - Faculdade de Odontologia da USP . Envolvida(s) Sigma-Aldrich Brasil Ltda.

Processo FOU5P 2021.1.00288.23.6- Pagamento de Meios de Cultura para o Programa de Pós Graduação em Diagnóstico Bucal através da verba Federal Capes/Proap/2015/2020. Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93, conforme Portaria GR 4685, de 21-01-2010. Unidade Interessada - Faculdade de Odontologia da USP . Envolvida(s) V H M de Oliveira Representação.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato

Processo 2020.1.00452.61.2

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico 00005/2021-HRAC

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção do sistema de ar comprimido

Contratada: Compress-Tec Comércio E Serviços Eireli.

Contrato 17/2021

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80

Valor total do contrato: R\$ 60.000,00

Data da assinatura: 22-03-2021

Extrato de Contrato

Processo 2021.1.00044.61.2

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico 00010/2021-HRAC

Objeto: Aquisição de Aparelho para Potencial Evocado

Contratada: Audiservice Assistência De Aparelhos Auditivos Eireli.

Contrato 18/2021

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.35

Valor total do contrato: R\$ 171.200,00

Data da assinatura: 01-04-2021

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Despacho do Diretor, de 5-4-2021

Ratificando, com base na Portaria GR-6.685, de 16-10-2015, nos termos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, alterada pela Lei 9.648-98, o ato declaratório de dispensa de licitação, o Proc. RUSP- 2021.1.57.14.5, Contratada: Cryomech Inc. - USD 4.450,00, com recurso do Projeto Fapesp 16/06114-6 - Prof. Dr. Ricardo Ivan Ferreira da Trindade.

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

175090/2020

Contratante: Instituto de Energia e Ambiente da USP

Contratada: Wiltec Engenharia Eireli

Processo 2021.1.23.4.6 4º VOL.do Proc.20.1.31.4.8

CNPJ:12.355.043/0001-79

Objeto: Prorrogar a vigência do ajuste por mais 60 dias alterado para 29-05-2021

Assinatura: 05-04-2021 1º dia útil após o feriado Decreto 60.131 de 18-03-2021

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento de Fevereiro.2021 à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Simpress Comércio Locação e Serviços S/A.

CNPJ: 07.432.517/0001-07

Processo 2020.1.109.4.7

Contrato 01/2018-RUSP

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF-11, de 5-4-2021

Dispõe sobre a criação e designação da Comissão de Acompanhamento do Projeto Acadêmico do Instituto de Física

O Diretor do Instituto de Física, resolve:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Acompanhamento do Projeto Acadêmico do Instituto de Física, com o objetivo de organizar o Relatório Quinquenal para 2022.

Artigo 2º - Designar os Professores Doutores Luís Gregório de V. Dias da Silva, Gustavo Paganini Canelo e Cristina Leite, além de Renata Matsumoto, como apoio administrativo, para a composição da referida Comissão.

Artigo 3º - A Comissão será presidida pelo Diretor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Comunicado

A Diretora do Instituto de Relações Internacionais torna público o resultado das eleições realizadas em 25-03-2021 para representação junto à Congregação da Unidade:

- Categoria Professor Associado, com mandato de 29.3.2021 a 20.9.2021:

Profa. Maria Antonieta Del Tedesco Lins (titular) e Prof. Feliciano de Sá Guimarães (suplente);

Profa. Marislei Nishijima (titular) e Prof. Kai Enno Lehmann (suplente).

Não houve inscritos para representante suplente do assento de titularidade da Profa. Adriana Schor.

- Categoria de Professor Doutor, com mandato de 29.3.2021 a 20.9.2021:

Profa. Natália Dus Poiatti - suplente para o assento de titularidade da Profa. Daniela Carla Decaro Schettini;

Prof. Arthur Roberto Capella Giannattasio (titular) e Prof. Alexandre Luís Moreli Rocha (suplente).

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR-24, de 31-3-2021

Altera a Resolução GR 20/2021 de 18-03-2021, que instituiu medidas adicionais, emergenciais e temporárias com objetivo de minimizar a transmissão e disseminação da Covid-19 nos campi da Universidade Estadual de Campinas

- Considerando as recomendações do Comitê de Acompanhamento da Covid-19 na Unicamp, instituído pela Portaria GR 72/2020;

- Considerando o Decreto 65.563, de 11-03-2021 que instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá providências correlatas;

- Decreto 21.382 de 12-03-2021 que dispõe sobre a Fase Emergencial do Plano São Paulo no Município de Campinas, que estabelece regime de quarentena no Município de Campinas;

- Considerando a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de evitar o colapso e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, resolve:

Artigo 1º. Alterar o Parágrafo único do Artigo 1º, da Resolução GR 20/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - As medidas emergenciais a que se referem o "caput" deste artigo serão observadas em todos os campi da Universidade Estadual de Campinas, por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Finanças

Comunicado

Em cumprimento ao artigo 5º da Lei Federal - 8.666/1993, apresentamos justificativa das alterações na ordem cronológica dos pagamentos realizados no mês de 3/2021.

Os pagamentos relacionados abaixo não foram efetuados no vencimento devido a não disponibilização em tempo hábil da documentação para o pagamento.

Data	Valor	Credor	NLD	Empenho
29/03/2021	20173,72	03318644000110	8397/2021	1905/2021

Divisão de Contratos

Termo Aditivo de Contrato

Termo Aditivo 01 À Carta-Contrato 35/2020 - Processo 09-P-19256/2018 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratado: Acqua Plus Produtos Químicos Ltda. O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 27-04-2021 a 26-04-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado para atender a prorrogação é de R\$ 5.774,40, sendo R\$ 3.912,83 para o exercício 2021 e R\$ 1.861,57 para o exercício 2022, na base mensal de R\$ 481,20. Assinatura: 05-04-2021.

Termo de Reajuste de Contrato

Apostilamento 03 ao Contrato 96/2018 - Processo 01-P-02191/2018

Contratante: Universidade Estadual de Campinas

Contratada: Mactur Fretamentos Ltda

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em -6,06% para ônibus de 44 lug. 2º a 6º horário comercial, a partir de 01-05-2020, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual 48.326/2003, no período de 05/2019 a 05/2020. Com este reajuste o novo valor mensal estimado do contrato é de R\$ 13.573,12

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Termo Aditivo de Contrato

Termo aditivo 03 ao Contrato 63/2018, Processo 15P-00840/2017, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: Laboratórios B.braun S/A. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 03-04-2021 a 02-04-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Valor total da prorrogação: 92.668,32. Data da assinatura: 31-03-2021.

Termo Aditivo de Contrato

Termo aditivo 05 ao Contrato 90/2018, Processo 15P-25433/2016, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: Docprint Service Tecnologia Ltda. CNPJ: 05.373.051/0001-82. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato para o período de 11-04-2021 a 10-04-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Valor total da prorrogação: R\$ 225.292,32. Data da assinatura: 31-03-2021.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resolução Unesp-20, de 5-4-2021

Estabelece a estrutura curricular do curso de Geografia - Bacharelado e Licenciatura da Faculdade de Ciências e Tecnologia do câmpus de Presidente Prudente

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", nos termos do Despacho 96-2020 - CCG/SG, tendo em vista o deliberado pela CCG, em sessão de 1º-10-2020, com fundamento no artigo 24A, inciso II, alínea b do Estatuto; nos termos do Despacho 193-2020 - CEPE/SG, deliberado pelo CEPE, em sessão de 13-10-2020, com fundamento no artigo 24, inciso VIII do Estatuto; nos termos do Despacho 96-2020 - CO/SG, deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 17-12-2020, com fundamento no artigo 18, inciso XVII do Estatuto; baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O currículo do curso de Geografia - Bacharelado e Licenciatura da Faculdade de Ciências e Tecnologia do câmpus de Presidente Prudente será integrado por Disciplinas obrigatórias do núcleo comum, Disciplinas obrigatórias específicas da habilitação, Disciplinas optativas, Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso do bacharelado, Estágio Supervisionado da licenciatura e Atividades Teórico-práticas de Aprofundamento.

Parágrafo Único - O número mínimo de créditos a ser integralizado será de 194 créditos/2.910 horas na modalidade bacharelado e 217 créditos/3.255 horas na modalidade licenciatura.

Artigo 2º - O elenco de Conteúdos Obrigatórios e respectivos créditos constarão do anexo a esta resolução.

Artigo 3º - O aluno da modalidade bacharelado deverá cumprir:

- 110 créditos/1.650 horas em disciplinas obrigatórias do núcleo comum;
- 32 créditos/480 horas em disciplinas obrigatórias específicas do bacharelado;
- 12 créditos/600 horas em disciplinas optativas;
- 12 créditos/180 horas no Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso.

Artigo 4º - O aluno da modalidade licenciatura deverá cumprir:

- 110 créditos/1.650 horas em disciplinas obrigatórias do núcleo comum;
- 53 créditos/795 horas em disciplinas obrigatórias específicas da licenciatura;
- 12 créditos/180 horas em disciplinas optativas;
- 28 créditos/420 horas no Estágio Supervisionado;
- 14 créditos/210 horas nas Atividades Teórico-práticas de Aprofundamento.

Parágrafo Único - O aluno deverá cursar, ainda, 405 horas em conteúdos de Prática comum Componente Curricular, inseridos na carga horária de disciplinas obrigatórias.

Artigo 5º - A matrícula será feita por disciplinas ou conjunto de disciplinas.

Artigo 6º - O prazo mínimo de integralização do curso será de 4 anos para integralizar uma das habilitações e 5 anos para as duas habilitações; o prazo máximo de integralização será de 7 anos.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos aos ingressantes a partir de 2019.

(Proc. 574-1977-vol. 10-FCT)

Anexo à Resolução Unesp 20-2021

- Disciplinas Obrigatórias do Núcleo Comum/Créditos
- Antropologia Cultural - 4
- Biogeografia - 5
- Cartografia - 4
- Climatologia - 5
- Economia - 4
- Estatística Aplicada a Geografia - 4
- Geocartografia - 5
- Geografia do Brasil - 5
- Geografia Econômica - 5
- Geografia Física - 5
- Geografia Humana - 5
- Geografia Regional do Brasil - 5
- Geografia Rural - 5
- Geografia Urbana - 5
- Geologia - 5
- Geomorfologia - 5
- Geopolítica do Espaço Mundial - 5
- História Contemporânea - 5
- Metodologia em Geografia - 5
- Pensamento Geográfico - 5
- Pesquisa em Geografia - 5
- Região e Regionalização - 5
- Sociologia - 4
- A - Bacharelado
- II - Disciplinas Obrigatórias Específicas do Bacharelado/ Créditos

Análise da Paisagem - 4

Climatologia Aplicada* - 4

Espaços Rurais* - 4

Espaços Urbanos* - 4

Fotogrametria e Sensoriamento Remoto - 4

Geomorfologia Ambiental* - 4

Geoprocessamento - 4

Planejamento Regional - 4

Planejamento Territorial - 4

Recursos Naturais - 4

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 6 de abril de 2021 às 02:38:21